



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022**  
**PROCESSO Nº 04.000.664.22.08**

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE (HOSPITAL SÃO LUCAS)**, referente ao Edital do Chamamento Público de número em epígrafe cujo objeto é o **credenciamento suplementar tão somente de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares de saúde da rede privada (com fins lucrativos)**, localizadas no município de Belo Horizonte/MG, na condição de sede ou filial, que tenham interesse em contratar junto à SMSA leitos hospitalares para executar procedimentos de cirurgias eletivas nas especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia Infantil, Ginecologia, Neurocirurgia, Ortopedia, Proctologia, Urologia e Otorrinolaringologia, descritos neste Edital e seus anexos, incluindo a realização de exames para avaliação e consulta pré-operatória, consultas e curativos pós-operatórios, diárias de UTI/Unidade de Tratamento Intensivo, atendimento a intercorrências decorrentes do procedimento cirúrgico e outros procedimentos que se fizerem necessários visando a garantia da Atenção Integral à Saúde dos usuários do SUS-BH, com amparo no caput, do artigo 25, Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS/MS e Lei nº 8.666/93, a ser custeado com recurso financeiro oriundo do Recurso Orçamentário do Tesouro (ROT) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

#### **ADMISSIBILIDADE**

O item 3 do Edital dispõe que até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do Chamamento Público.

*3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão Comissão Especial de Licitação (CEL), via INTERNET, para o e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br) ou poderão ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-012, até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste Edital.*

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer em 29/09/2022, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE (HOSPITAL SÃO LUCAS)**, em 02/09/2022, é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

#### **DA PRELIMINAR**

Antes de responder aos questionamentos da interessada a SMSA informa que o Edital do Chamamento público nº 002/2022 foi inicialmente publicado em 30/07/2022. Considerando a necessidade de alteração do edital o mesmo foi **repblicado em 26/08/2022, sendo disponibilizado no site da PBH**, no endereço: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/licitacao/chamamento-publico-2022>

Importante esclarecer que o objeto do edital é o **Credenciamento suplementar tão somente de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares de saúde da rede privada (com fins lucrativos)**, localizadas no município de Belo Horizonte/MG.



## DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Por se tratar de matéria técnica afeta ao objeto a ser contratado a Presidente da Comissão Especial de Licitações- CEL consultou a Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade - DMAC, área técnica responsável pela elaboração do Termo e Referência, que apresentou as respostas conforme abaixo:

### QUESTIONAMENTOS DA INTERESSADA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE (HOSPITAL SÃO LUCAS)

#### Questionamento 01:

*Ocorre que é omissa no edital, como se dará a remuneração das diárias de UTI/Unidade de Tratamento Intensivo e para os atendimentos às intercorrências decorrentes dos procedimentos cirúrgicos, pelo que solicita os seguintes esclarecimentos:*

*a) Após o risco cirúrgico anestésico, e o paciente for ASA3 que necessite de UTI pós operatório, bem como os procedimentos especiais, tais como: dietas enteral e parenteral, curativos, exames, dentre outros, o remuneração da produção será com base no valor médio apresentado no edital ou deverá ser realizado o faturamento de cada conta de acordo com as regras vigentes do SUS ?*

**Resposta SMSA:** A SMSA esclarece que o estabelecimento hospitalar que aderir ao presente edital terá, pelo período de vigência do mesmo, que se credenciar no SUS e será submetido a todas as regras e critérios deste. Desta forma, caso o estabelecimento não possua leitos de UTI no próprio estabelecimento o paciente deverá ser transferido para hospital que possua, caso possua os leitos de UTI, será realizado o pagamento administrativo das diárias utilizadas pelo paciente.

#### Questionamento 02:

*Paciente que intercorrer e necessitar de uma internação posterior ao ato cirúrgico (reinternação), haverá Pagamento complementar para o Hospital São Lucas?*

**Resposta SMSA:** No caso de ocorrência de intercorrências as AIH deverão ser faturadas, processadas e pagas de acordo com as regras e critérios do SUS.

#### Questionamento 03:

*Ainda, considerando que o faturamento é feito pelo sistema informatizado do SUS, como deverá ser feita a apresentação da conta, na medida em que o CNES do Hospital não possui leito vinculado ao SUS?*

**Resposta SMSA:** O estabelecimento hospitalar que aderir ao presente edital terá, pelo período de vigência do mesmo, que se credenciar no SUS e será submetido a todas as regras e critérios do mesmo.

#### Questionamento 04:

*E, em casos de cirurgias múltiplas e sequenciais, elas serão pagas integralmente, conforme tabela ou haverá redutores de acordo com as regras vigentes do SUS?*

**Resposta SMSA:** As cirurgias múltiplas, caso necessário, deverão ser faturadas, processadas e pagas de acordo com as regras e critérios do SUS.



**Questionamento 05:**

*Prosseguindo, considerando os prazos previstos para a vigência do contrato (14.2) e para a responsabilidade dos intercorrências relacionadas aos procedimentos (20.3), percebe-se que há incompatibilidade dos mesmos, o que leva a dúvida acerca da remuneração sobre os atendimentos das intercorrências após o prazo do contrato, senão vejamos:*

*74.2. Será de 08 (oito) meses a vigência do contrato para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, do Lei nº 8666/93.*

*20.3. Acompanhar o paciente durante o período pós-operatório, se responsabilizando pelo atendimento das intercorrências relacionadas ao procedimento realizado pelo período mínimo de 12 (doze) meses.*

**Resposta SMSA:** Caso ocorram necessidade de internações por intercorrências após a vigência do contrato o pagamento destas internações será realizado administrativamente.

**Questionamento 05:**

*Por fim, há também que ser esclarecido, em quais casos podem haver revisão do procedimento e os critérios para contraindicação, bem como qual será o procedimento em casos de parecer médico que conclua pela impossibilidade da realização dos serviços encaminhados pela SMSA ou que necessite de algum Procedimento, Medicamento, Órteses, Próteses e Materiais Especiais que não conste da tabela do SUS/MS.*

**Resposta SMSA:** Durante a consulta W deverá ser realizada a revisão do procedimento e/ou contraindicação deste. Serão contabilizados para faturamento e pagamento apenas dos procedimentos cirúrgicos realizados e não serão pagos procedimentos que não estão no rol dos procedimentos constantes da tabela SUS.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022.

Isabella Cristine Nogueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA